

**RESOLUÇÃO Nº 249, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera, *ad referendum* do Plenário do CAU/BR, a cláusula da vigência da Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023, que altera a Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos CAU/UF, quanto à Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 7/2023, de 27 de dezembro de 2023, adotada na mesma data pela Presidente do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 243, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 218, Seção 1, Páginas 95 e 96, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

NADIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR